



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

TERMO N.º 37/2015

TERMO N.º 04 DE
ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO N.º 10/2012.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro - Maricá - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado neste ato pelo Ilustre Secretário Adjunto de Administração, **GILBERTO SILVA PALMARES**, portador da Cédula de Identidade n.º 813578358 e inscrito no CPF sob o n.º 295.957.627-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A**, situado na Rua Correia Vasques, nº 250, 7º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.274.233/0001-02, daqui por diante de nominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Senhor **EDGARD STRAUSS JUNIOR**, portador de Cédula de Identidade n.º 841052485D expedida pelo CREA/RJ e inscrita no CPF/MF sob o n.º 674.064.677-53, perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO N.º 04 DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 10/2012**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo n.º **11746/2011**, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 047/2013, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto alteração do **Contrato n.º 10/2012, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE FROTA COM CONTROLE E GESTÃO, UTILIZANDO OS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, na forma abaixo:

1. Acréscimo de **23,96% (Vinte e três inteiros e noventa e seis centésimos por cento)**, ao valor originalmente contratado, pelas razões e fundamentos expostos nos autos do processo n.º **11746/2011**, com fulcro no art. 65, I "b" c/c §1º, da Lei n.º 8666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

I.I. O valor global do **Contrato n.º 10/2012**, em decorrência do objeto constante no inciso I da cláusula primeira, sofrerá um acréscimo de valor de **R\$ 400.663,91 (quatrocentos mil e seiscentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos)**, que tornam-se parte integrante deste Termo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

totalizando o valor de R\$ 5.459.099,11 (cinco milhões e quatrocentos e cinquenta e nove mil e noventa e nove reais e onze centavos).

I.II. Em decorrência do valor acrescido, o item 03 do contrato 10/2012, fica atualizado da seguinte forma:

ITEM	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR TOTAL
03	DIESEL BS 10	R\$ 2,42	691.000	R\$ 400.663,91

Parágrafo único: Em decorrência da presente prorrogação do prazo inicialmente contratado as despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho n.º 14.01.04.122.0001.2068

Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.30.00.00.00

Fonte de Recurso n.º 206 e 236

Nota de Empenho n.º 1158/2015 e 1159/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do Contrato n.º 10/2012, desde que compatíveis com o presente Termo.

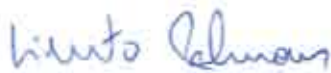
CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observando o prazo legal.

Parágrafo Único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na lei complementar Estadual n.º 124/09.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Maricá, 11 de maio de 2015.



Município



Contratada
EDGARD STRAUSS JUNIOR
Gerente Regional de Consumidores do Leste